



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3940 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025**

Processo administrativo nº 5980/2025

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025**

**O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, através do Gabinete da Prefeita torna público, para o conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.099/2024, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital, que fará licitação na modalidade **Concorrência**, na forma **Presencial**, a qual será regulada pelas seguintes condições:

**DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de São Domingos do Norte, situado na Av. Honório Fraga, S/N, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, até as 8:00 do mesmo dia previsto para abertura do certame.

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 09h00min do dia 07 de novembro de 2025.

**1. DO OBJETO**

1.1. Esta licitação destina-se a receber propostas para **cessão de uso de área pública municipal**, delimitada na **planta de localização anexa**, com área total de 95 m², destinada à instalação de comércio de alimentos de caráter **móvel e removível** (trailers, food trucks, quiosques removíveis ou similares), em consonância com a legislação urbanística, sanitária, ambiental e demais normas aplicáveis.

**2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

2.1. As propostas serão recebidas pelo agente de contratação e equipe de apoio na forma presencial no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, assinadas em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contento na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025 - PMSDN**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**PROPONENTE; (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CONTATOS: (EMAIL, TELEFONE)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3940 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025 - PMSDN**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE E HABILITAÇÃO ;  
(NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CONTATOS: (EMAIL, TELEFONE)**

**3. DO PROCEDIMENTO**

3.1 O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Proposta e Documentação** até o dia, horário e local descrito neste Edital.

3.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante retardatária**, a não ser como ouvinte;

3.3 A entrega da **Proposta** implica na aceitação automática sem ressalvas das condições constantes da presente **Concorrência Pública**;

3.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes da **Proposta e Documentação**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Concorrência Pública**.

3.5 Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à Proposta serão abertos, na presença das interessadas, pelo agente de contratação e equipe de apoio que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes;

3.6 Abertos os envelopes **Proposta**, o agente de contratação e equipe de apoio, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar as propostas de cada licitante e divulgar o nome dos classificados.

3.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope **Proposta**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **Concorrência Pública**, ou com irregularidades, serão desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

3.8 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, o agente de contratação e equipe de apoio decidirá sobre a classificação de cada licitante. Se eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da classificação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação em Diário Oficial dos municípios, ou ainda mediante comunicação direta, aos licitantes por intermédio de ofício.

3.9 A abertura dos envelopes contendo a **Proposta** e a **Documentação** serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará Ata circunstanciada pelo agente de contratação, equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.10 Consideradas as ressalvas contidas neste ato convocatório, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.11 Toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3940 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

verbalmente por servidor público, membro ou não da **equipe de apoio**, não serão considerados como argumento para impugnação, reclamações, reivindicações e outros por parte dos representantes legais das licitantes presentes.

3.12 A desclassificação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.13 Todos as propostas e igualmente os documentos serão rubricados pelo agente de contratação e equipe de apoio.

3.14 Após o julgamento das propostas, não caberá desistência dos valores, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação e equipe de apoio.

3.15 É facultada ao agente de contratação e equipe de apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Concorrência Pública**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

3.16 Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **Proposta** ou à **Habilitação**.

3.17 Entende-se por documento credencial:

**3.17.1. Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócio gerente ou sócio administrador da empresa licitante;

**3.17.2. Procuração ou declaração da licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

3.18. Cada **credenciado** poderá representar apenas um licitante;

3.19. O documento credencial poderá ser apresentado ao agente de contratação e equipe de apoio no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**, ou ainda quando esta o exigir;

3.20. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

3.21 Os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** das **empresas não classificadas** ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação, ou se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após serão arquivados pelo agente de contratação e equipe de apoio.

3.22 Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, correio ou fac-símile.

3.23 Será julgada inabilitada a licitante que colocar documentos em envelopes trocados;

#### **4. DA PROPOSTA**

4.1. As propostas deverão ser redigidas, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3940 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

conter:

- a) Especificação completa dos maquinários ou equipamentos e móveis que instalará (se houver);
- b) Início das atividades, podendo ser comprovado através do Cartão CNPJ, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, através do Contrato Social ou documento equivalente;
- c) Comprovação da existência da empresa no ramo de atividade econômica relacionada ao objeto deste edital;
- d) Comprovação mediante certidão negativa de registro imobiliário da comarca de São Domingos do Norte, que a empresa não possui imóvel industrial em seu nome;

4.2. Será vencedor o interessado que:

4.3. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, os termos deste edital, não sendo consideradas as propostas que oferecerem serviços ou que fizerem referência à proposta de outro proponente.

4.4. As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.

4.5. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, e desde que não prejudiquem a interpretação da proposta.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

## **5. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS**

5.1. Poderão participar pessoas **físicas ou jurídicas** que:

5.1.1. Estejam legalmente constituídas e em situação regular junto aos órgãos competentes;

5.1.2. Comprovem **capacidade técnica** para exploração de comércio de alimentos;

5.1.3. Apresentem **proposta de ocupação e contrapartida** em conformidade com o edital;

5.1.4. Comprometam-se a iniciar as atividades em até **05 (cinco) meses** após assinatura do contrato;

5.1.5. Apresentem **alvará sanitário** e demais licenças exigidas para manipulação e venda de alimentos.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

6.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Para as credenciadas **pessoas físicas**:

- a) Cópia de cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, CNDT, Insolvência);
- c) Comprovante de residência, com data de emissão no máximo de 90 (noventa) dias;

6.1.2. Para credenciadas **pessoas jurídicas**:

- a) Qualquer documento que comprove sua existência jurídica ou física, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3940 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6.2. DA HABILITAÇÃO**

6.2.1. No envelope nº 02 (documentação), deverão constar os seguintes documentos:

### **6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

6.3.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica ou física, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- h) Carteira de Habilidade/Carteira de Identidade
- i) Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3940 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

**6.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração Unificada conforme; (Modelo Anexo III)

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. O particular vencedor deverá:

7.1.1. Instalar, às suas expensas, a infraestrutura de energia elétrica necessária;

7.1.2. Obter todas as licenças e autorizações sanitárias e ambientais pertinentes;

7.1.3. Iniciar a atividade comercial em até **05 meses**;

7.1.4. Manter a área sempre **limpa, organizada e em bom estado de conservação**;

7.1.5. Garantir a **segurança alimentar**, observando normas da Anvisa e da vigilância sanitária;

7.1.6. Não realizar obras permanentes no local;

7.1.7. Permitir a fiscalização pelo Município sempre que solicitado.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1. Disponibilizar a área pública delimitada para a instalação do comércio;

8.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, urbanísticas, ambientais e sanitárias;

8.3. Garantir a legalidade e a transparência do processo de seleção.

**9. DO JULGAMENTO**

9.1. O julgamento será realizado pelo agente de contratação e equipe de apoio, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital e a melhor proposta ofertada.

9.2. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, o agente de contratação e equipe de apoio realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora, e demais classificadas se forem mais de duas as empatadas, tudo em conformidade com o art. 60, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

9.3. Caberá também ao agente de contratação e equipe de apoio:

9.3.1. Receber os envelopes de Proposta e documentação na forma estabelecida neste Edital.

9.3.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a Proposta, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

9.3.3. Uma vez abertos os envelopes da Proposta, após terem sido julgados vencedores os proponentes, na mesma sessão pública, o agente de contratação e equipe de apoio procederá à abertura dos envelopes contendo os Documentos dos proponentes classificados, determinado que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo a documentação dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e rubricados e serão devolvidos na forma deste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3940 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

9.3.3. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelo agente de contratação, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

9.3.4. No término dos seus trabalhos o agente de contratação e equipe de apoio elaborará a ata final, concluindo, formal e explicitamente, o proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta mais vantajosa para o Município, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou a anulação da concorrência pública, justificando a proposição.

9.3.5. O agente de contratação e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas pelo art. 165, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

## **11. DO PRAZO DA CONCESSÃO**

11.1. A concessão de uso do bem imóvel será pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, podendo ser prorrogado por igual período, desde que persista o interesse público, mediante a celebração do competente instrumento entre as partes, devidamente justificado, ficando a concessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

## **12. DO CONTRATO**

12.1. Esgotado o prazo para recurso, a Administração convocará o vencedor para celebrar o contrato com o Município, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item 11.1.

12.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo art. 162 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Fica designado a servidora **Márcia Adriana Piassi**, como sendo responsável pela fiscalização do Contrato e dos deveres da Concessionária.

## **14. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES**

14.1. Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3940 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1. Multa equivalente a 10% sobre o valor total do imóvel;

14.1.2 Advertência;

14.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 anos;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 165, IV da Lei 14.133/21 e suas alterações;

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É assegurado à municipalidade, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da concessionária durante o prazo do contrato.

15.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

15.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da equipe de apoio.

15.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à proposta não serão aceitos a licitação os participantes retardatários.

15.7. Em caso de término ou rescisão do contrato, obriga-se a concessionária a desocupar imediatamente o imóvel objeto desta licitação entregando o local nas mesmas condições que o recebeu.

15.8. A Concedente poderá considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de qualquer cláusula.

15.9. É proibida à Concessionária, sem prévia e expressa autorização do Município transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da concessão.

15.10. As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no imóvel e na área concedida, autorizadas pelo Município, desde que atendidas as disposições legais, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sem direito a concessionária qualquer indenização.

15.11. O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.saodomingosdonorte.es.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (27) 3940-0200, de Segunda à Sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h00min.

São Domingos do Norte/ES, 16 de Outubro de 2025.

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**  
Prefeita Municipal

**Jardel P. Lopes Chodacki**  
Agente de contratação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**  
Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3940 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5980/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Chamamento Público para Cessão de Uso de Área Pública na Comunidade do Morobá para Instalação de Comércio Móvel de Alimentos**

---

**OBJETO**

Abertura de Chamamento Público tem por objeto a **cessão de uso de área pública municipal**, delimitada na **planta de localização anexa**, com área total de 95 m<sup>2</sup>, destinada à instalação de comércio de alimentos de caráter **móvel e removível** (trailers, food trucks, quiosques removíveis ou similares), em consonância com a legislação urbanística, sanitária, ambiental e demais normas aplicáveis.

---

**JUSTIFICATIVA**

A área objeto deste chamamento encontra-se disponível e irá proporcionar aos moradores e visitantes acesso facilitado a serviços de alimentação.

A cessão de uso por meio de **Chamamento Público** garante:

- A **utilização regular e transparente** do espaço público;
- A observância dos **princípios administrativos** e da Lei nº 14.133/2021;
- O **atendimento à coletividade**, com oferta de alimentos em espaço público estruturado;
- A **contrapartida do particular**, que deverá instalar energia elétrica e manter o local adequado para funcionamento.

---

**DESCRIÇÃO DA ÁREA**

- Localização: Comunidade do Morobá – São Domingos do Norte/ES;
- Área delimitada: conforme planta de locação em anexo;
- Condições de ocupação: não será permitido o uso de edificações permanentes, devendo a estrutura ser totalmente **móvel e removível**.

---

**REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar pessoas **físicas ou jurídicas** que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3940 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- Estejam legalmente constituídas e em situação regular junto aos órgãos competentes;
- Comproven **capacidade técnica** para exploração de comércio de alimentos;
- Apresentem **proposta de ocupação e contrapartida** em conformidade com o edital;
- Comprometam-se a iniciar as atividades em até **05 (cinco) meses** após assinatura do contrato;
- Apresentem **alvará sanitário** e demais licenças exigidas para manipulação e venda de alimentos.

---

### **OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO**

O particular vencedor deverá:

1. Instalar, às suas expensas, a infraestrutura de energia elétrica necessária;
2. Obter todas as licenças e autorizações sanitárias e ambientais pertinentes;
3. Iniciar a atividade comercial em até **05 meses**;
4. Manter a área sempre **limpa, organizada e em bom estado de conservação**;
5. Garantir a **segurança alimentar**, observando normas da Anvisa e da vigilância sanitária;
6. Não realizar obras permanentes no local;
7. Permitir a fiscalização pelo Município sempre que solicitado.

---

### **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

1. Disponibilizar a área pública delimitada para a instalação do comércio;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, urbanísticas, ambientais e sanitárias;
3. Garantir a legalidade e a transparência do processo de seleção.

---

### **CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

A escolha do particular será feita com base em:

- Adequação da proposta apresentada às necessidades do Município;
- Viabilidade técnica da instalação do comércio móvel;
- Compromisso em cumprir integralmente as obrigações previstas neste termo.

---

### **PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato de cessão de uso terá vigência de **05 (cinco) anos**, prorrogáveis por igual período, mediante manifestação do Município e interesse público justificado.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3940 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

## **FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES**

A fiscalização será realizada pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria competente.

O descumprimento das obrigações poderá ensejar:

- Advertência;
- Multa;
- Rescisão do contrato de cessão;
- Perda do direito de uso da área.

---

## **IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS**

A ocupação terá **baixo impacto ambiental**, uma vez que a estrutura será móvel e sem construções permanentes. O particular deverá adotar práticas de gestão de resíduos e preservação da limpeza.

Do ponto de vista social, a medida promoverá **benefícios à comunidade local**, com acesso a alimentos em espaço estruturado, além de geração de emprego e renda.

---

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente Termo de Referência visa assegurar que a cessão de uso da área pública seja realizada em conformidade com a legislação vigente, garantindo a **utilização adequada do espaço público, transparência, segurança alimentar, preservação ambiental e atendimento ao interesse coletivo**.

São Domingos do Norte, 22 de agosto de 2025.

Naissi Carvalho Ferreira

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES  
Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3940 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5980/2025**

**APÊNDICE DO ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Abertura de Chamamento Público tem por objeto a **cessão de uso de área pública municipal**, delimitada na **planta de localização anexa**, com área total de 95 m², destinada à instalação de comércio de alimentos de caráter **móvel e removível**, em consonância com a legislação urbanística, sanitária, ambiental e demais normas aplicáveis.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Município de São Domingos do Norte/ES necessita realizar **Chamamento Público** para a seleção de particular interessado na cessão de uso de área pública localizada na Comunidade **do Morobá**, conforme planta de locação anexa, destinada à instalação de comércio de caráter **móvel**.

A medida se faz necessária para dar **destinação adequada ao espaço público**, promover a **dinamização da economia local**, estimular a oferta de serviços à comunidade e garantir a **utilização ordenada da área**, mediante critérios de transparência e igualdade de participação.

O procedimento assegura que a ocupação do espaço público ocorra de forma **regular, transparente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021**, evitando a utilização irregular do bem e garantindo contrapartida do particular quanto à instalação de infraestrutura de energia elétrica no local.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica ou física, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3940 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Carteira de Habilidade/Carteira de Identidade

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

#### **4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:**

Conforme Termo de Referência.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi realizado levantamento preliminar acerca da existência de potenciais interessados na exploração de comércio em área pública no Município, especialmente em pontos de fluxo turístico e comunitário, como a Comunidade **do Morobá**.

Verificou-se que há empreendedores locais e regionais que atuam com **comércio móvel**, como lanchonetes, food trucks, trailers e quiosques desmontáveis ou similares, os quais possuem condições de atender às exigências do chamamento público.

O levantamento demonstra a **viabilidade do certame**, considerando que o segmento é crescente e conta com diversos prestadores que já operam em municípios vizinhos, podendo participar do processo e garantir a adequada utilização da área pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3940 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Não há ônus

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na **cessão de uso gratuita de área pública localizada na Comunidade do Morobá**, mediante **Chamamento Público** realizado nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, igualdade de condições e impessoalidade no processo de escolha do particular interessado.

A cessão terá prazo de **05 (cinco) anos**, prorrogável por igual período, e será destinada exclusivamente à instalação de **comércio móvel**, sem edificações permanentes, respeitando as normas urbanísticas, ambientais e de acessibilidade.

Como **contrapartida**, a pessoa física ou jurídica selecionada ficará responsável pela **instalação da infraestrutura de energia elétrica no local, às suas expensas**, bem como pela manutenção da área durante o período de vigência do contrato.

O contrato de cessão estabelecerá que o particular terá o prazo de **05 (cinco) meses para iniciar a instalação e funcionamento do comércio**, garantindo que a área pública não permaneça ociosa.

Dessa forma, a solução atende ao interesse público ao promover a **utilização adequada do espaço público**, estimular a **economia local** e assegurar que a ocupação ocorra de maneira **ordenada, transparente e sustentável**.

**8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não há parcelamento.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a realização do Chamamento Público para a cessão de uso da área pública na Comunidade **do Morobá**, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Ocupação ordenada da área pública**, evitando ociosidade e utilização irregular do espaço;
2. **Implantação de comércio móvel** que atenda às necessidades da comunidade local e de visitantes, ampliando a oferta de serviços;
3. **Promoção da economia local**, estimulando o empreendedorismo e possibilitando geração de renda;
4. **Efetiva contrapartida do particular selecionado**, que será responsável pela instalação da infraestrutura elétrica e manutenção da área;
5. **Transparência e legalidade** no processo de seleção, assegurando igualdade de condições e impessoalidade;
6. **Valorização e preservação do patrimônio público**, garantindo uso sustentável do espaço conforme normas urbanísticas, ambientais e de acessibilidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3940 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**10. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO**

Não há.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas e essa contratação.

**12.IMPACTOS AMBIENTAIS**

A cessão de uso da área pública na Comunidade **do Morobá** para a instalação de **comércio móvel** apresenta **impactos ambientais mínimos**, considerando que:

1. **Não haverá edificações permanentes**, evitando alterações significativas no solo e na vegetação local;
2. A responsabilidade pela instalação da energia elétrica será do particular, que deverá observar normas de segurança e proteção ambiental;
3. O uso do espaço será monitorado, garantindo a **limpeza e manutenção adequada da área**, prevenindo acúmulo de lixo e degradação ambiental;
4. Serão respeitadas as normas municipais e estaduais ambientais vigentes, evitando impactos adversos significativos sobre recursos hídricos e áreas verdes.

**13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação por meio de **Chamamento Público**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mostra-se viável por diversas razões:

1. **Legalidade:** O procedimento está em conformidade com a legislação vigente, permitindo a cessão de uso de área pública de forma transparente e impessoal;
2. **Financeira:** Embora não haja pagamento de contraprestação pelo uso da área, a contratação é viável, pois o município não terá custos com instalação de infraestrutura elétrica, ficando esta a cargo do particular selecionado;
3. **Técnica:** O comércio a ser instalado é de caráter móvel, sem necessidade de obras permanentes ou alterações significativas na área, garantindo execução rápida e segura;
4. **Administrativa:** A gestão e fiscalização do uso do espaço serão realizadas pelo órgão municipal competente, assegurando que a ocupação ocorra de forma ordenada, respeitando normas urbanísticas, ambientais e de acessibilidade;
5. **Social e Econômica:** O chamamento contribui para a dinamização da economia local, estimula empreendedorismo e atende aos interesses da comunidade, tornando a contratação socialmente relevante.

Este estudo técnico preliminar foi elaborado com base na análise das necessidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3940 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

específicas do evento e visa subsidiar o processo de de forma transparente e eficiente.

São Domingos do Norte/ES, 22 de agosto de 2025.

---

**Naissi Carvalho Ferreira**  
**Chefe de Gabinete**  
**Portaria nº 7977/2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3940 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5980/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE OCUPAÇÃO E CONTRAPARTIDA**

Concorrência presencial nº \_/2025

Objeto: Cessão de Uso de Área Pública no Córrego do Morobá para Instalação de Comércio Móvel de Alimentos

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Se Pessoa Física

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Se Pessoa Jurídica

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual/Municipal: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**2. DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO PRETENDIDA**

(O proponente deve descrever detalhadamente como pretende ocupar e utilizar a área)

Exemplo de campos a preencher:

Tipo de estrutura móvel a ser instalada (trailer, food truck, quiosque removível, etc.):

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3940 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

Tipos de alimentos a serem comercializados: \_\_\_\_\_

Horário de funcionamento previsto: \_\_\_\_\_

Prazo estimado para instalação (máximo 05 meses): \_\_\_\_\_

**3. CONTRAPARTIDA OFERECIDA**

O proponente declara ciência e concordância com as contrapartidas obrigatórias:

Instalar, às próprias expensas, infraestrutura de energia elétrica necessária ao funcionamento;

Iniciar a atividade comercial no prazo máximo de 05 meses após assinatura do contrato;

Manter a área limpa, organizada e em boas condições de uso;

Não realizar obras permanentes;

Obter todas as licenças e autorizações necessárias (sanitárias, ambientais e de funcionamento);

Respeitar as normas estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.

**4. DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que tenho plena ciência das condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência do Chamamento Público nº \_/2025.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura                      do                      proponente/representante                      legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3940 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**ONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5980/2025**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

À Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte-ES

Agente de contratação e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso I, do artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é (sócio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3940 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

administrador/procurador/diretor/etc), e que o mesmo será o responsável pela assinatura do contrato, acompanhamento da execução e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone:( )

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação para o edital em epígrafe, cujo objeto é a ).

**(LOCAL E DATA)**

---

**Assinatura do responsável**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3940 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**ANEXO IV**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA: 04/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4920/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**

Id. CidadES nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS  
DO NORTE/ES E A EMPRESA  
XXXXXXXXXX, CONFORME  
DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E  
CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE  
EDITAL E SEUS ANEXOS.**

São partes integrantes neste instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 36.350.312/0001-72, com sede na Avenida Honório Fraga, s/nº, em São Domingos do Norte/ES, neste ato representado pela Prefeita **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, a EMPRESA....., CNPJ..... nº..... estabelecida na Rua ....., nº....., em ..... neste ato representada pela Srº , residente e domiciliado na, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm por justo e acordado o presente Contrato de Concessão, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Concorrência Pública nº 01/2025, homologada em \*\* de \*\*\*\* de \*\*\*\*, que integram o presente Termo e na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.099/2024, e demais legislações pertinentes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Concessão **cessão de uso de área pública municipal**, delimitada na **planta de localização anexa**, com área total de 95 m², destinada à instalação de comércio de alimentos de caráter **móvel e removível** (trailers, food trucks, quiosques removíveis ou similares), em consonância com a legislação urbanística, sanitária, ambiental e demais normas aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO ajustam a presente concessão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após a assinatura do presente contrato, o CONCESSIONÁRIO fruirá plenamente do uso do imóvel descrito neste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3940 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

processo, bem como responderá por todos os respectivos encargos civis, administrativos e tributários.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O referido imóvel será para fins de instalação de empresa do ramo de comércio de alimentos de caráter **móvel e removível** (trailers, food trucks, quiosques removíveis ou similares).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo da presente concessão é de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que persista o interesse público, mediante a celebração do competente instrumento entre as partes, devidamente justificado, ficando a concessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. Não haverá ônus para o município.

**5. CLÁUSULA QUINTA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

5.1. O particular vencedor deverá:

5.1.1. Instalar, às suas expensas, a infraestrutura de energia elétrica necessária;

5.1.2. Obter todas as licenças e autorizações sanitárias e ambientais pertinentes;

5.1.3. Iniciar a atividade comercial em até **05 meses**;

5.1.4. Manter a área sempre **limpa, organizada e em bom estado de conservação**;

5.1.5. Garantir a **segurança alimentar**, observando normas da Anvisa e da vigilância sanitária;

5.1.6. Não realizar obras permanentes no local;

5.1.7. Permitir a fiscalização pelo Município sempre que solicitado.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

6.1. Disponibilizar a área pública delimitada para a instalação do comércio;

6.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, urbanísticas, ambientais e sanitárias;

6.3. Garantir a legalidade e a transparência do processo de seleção.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA**

7.1. São direitos da concessionária:

a) utilizar a área para fins de instalação da empresa do ramo de comércio de alimentos de caráter **móvel e removível** (trailers, food trucks, quiosques removíveis ou similares).

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. É assegurado a Prefeita Municipal ou pessoa por ele designada, o direito de fiscalização dos deveres da Concessionária, bem como, do pessoal e serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3940 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

contratados.

8.2. Fica designado a servidora **Márcia Adriana Piassi**, como sendo responsável pela fiscalização do Contrato e dos deveres da Concessionária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica expressamente vedada a utilização do imóvel objeto da presente concessão de uso diversa de sua finalidade, em especial para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas, bem como transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da concessão, sem prévia anuência/autorização da concedente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao final da concessão, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que persista o interesse público, mediante a celebração do competente instrumento entre as partes, devidamente justificado, ficando a concessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA ALIENAÇÃO**

9.1. Em qualquer caso de alienação, desde que transcorrido o prazo da cláusula terceira, de iniciativa do concessionário, somente produzirá efeitos com a anuência previa e expressa do Município;

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo a alienação por parte da concessionária, os participantes do procedimento licitatório precederão em preferência aos demais interessados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. Considerar-se-á rescindido o contrato de concessão, independentemente de ato especial, retornando o imóvel ao outorgante concedente, nos seguintes casos:

I- Se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;

II- Se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

III- Se o outorgado concessionário renunciar à concessão, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir;

IV – Por interesse público.

V- No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato ou paralisação da empresa sem motivo justificável, por mais de 90 (noventa) dias, o imóvel reverterá imediatamente ao patrimônio municipal, sem caber a CONCESSIONÁRIA qualquer tipo de indenização, sempre respeitando ao contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O caso de rescisão pelos motivos expressos nos incisos I e III, a retomada ocorrerá sem que assista ao outorgado concessionário o direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas, inclusive as necessárias, podendo levantar apenas as voluptuárias.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A Concedente poderá considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3940 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O não cumprimento integral, inclusive nas datas aprazadas, implicará na faculdade de rescisão contratual, ou independentemente de notificação ou interpelação sujeitando o infrator, ao ressarcimento das perdas ou danos causados.

**PARAGRAFO QUARTO:** No caso de rescisão do presente contrato, obriga-se a Concessionária a desocupar imediatamente o imóvel objeto desse contrato, entregando ao Concedente em perfeitas condições, independente de aviso prévio Judicial ou extrajudicial.

**PARAGRAFO QUINTO:** O Concedente poderá considerar extinto/rescindido o presente contrato independente de seu término, no caso de descumprimento pela Concessionária de qualquer cláusula contratual conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139, ambos da lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas na forma do art. 139 e seus incisos da mesma lei.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS BENFEITORIAS**

11.1. Todos os melhoramentos e benfeitorias realizadas pela Concessionária no imóvel objeto desta concessão, serão incorporados ao patrimônio Público Municipal, sem direito à indenização.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, as sanções abaixo relacionadas, previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações:

I - Advertência;

II- Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Essas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Serão aplicadas as penalidades:

I- Quando houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;

II- Quando houver descumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações ou de normas legais ou regulamentares pertinentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (inciso II).

As multas previstas nos itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3940 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POSSE**

13.1. O imóvel reverter-se-á automaticamente e de pleno direito à posse e domínio do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, sem qualquer direito à indenização ou compensação no caso de descumprimento de quaisquer das seguintes situações:

- a) Pela falta de cumprimento dos pré-requisitos exigidos no processo de licitação;
- b) Pela falta de cumprimento do decreto Municipal;
- c) Pela modificação da finalidade da concessão;
- d) Pela extinção da concessionária;
- e) Pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, e suas alterações;

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ANTICORRUPÇÃO**

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3940 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro de São Domingos do Norte, para dirimir quaisquer questões referentes ao presente Contrato.

16.2. E por estarem certos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

**17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

17.1. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

São Domingos do Norte/ES, xxxxxx de xxxxx de 2025.

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3940 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

---

CONTRATADA (O)

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_